




**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



PL 490 /2015

PROJETO DE LEI _____ /2015

(Do Senhor Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN)

L I D O
Em, 03/06/15

Secretaria Legislativa

Institui no âmbito do Distrito Federal o mês "Maio Amarelo", dedicado à prevenção e combate à violência no trânsito e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Distrito Federal o mês "Maio Amarelo", dedicado à prevenção e combate à violência no trânsito.

Art. 2º O "Maio Amarelo" passa a integrar ao calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 3º A prevenção e combate de que trata o artigo 1º desta Lei serão realizadas por meio de ações e campanhas a cada mês de maio.

Art. 4º O Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, realizará a cada ano a critério dos seus gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, campanhas de esclarecimentos, educativas e preventivas visando diminuir os acidentes de trânsito no Distrito Federal, bem como proporcionar um trânsito mais seguro.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

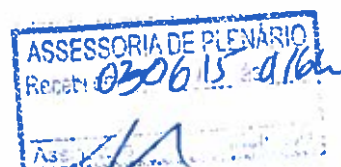
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário. o

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 490/2015

Folha Nº 01-7





JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposição tem por escopo incentivar a realização de campanhas educativas de prevenção e combate à violência no trânsito, visando, por meio da instituição do "Maio Amarelo", conscientizar motoristas e pedestres da necessidade de se construir um trânsito mais seguro e com menor índice de acidentes.

Assim, ressalte-se que a Proposição em tela busca possibilitar a inclusão do "Maio Amarelo" no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o que viabilizará, por meio da divulgação por meios públicos de comunicação, a realização de campanhas intensivas de promoção da redução do número de acidentes no trânsito e consequente minoração do percentual de mortes em decorrência da violência e imprudência no trânsito do Distrito Federal.

A idéia de implementação do movimento "Maio Amarelo", segundo o site maioamarelo.com, surgiu com o único intuito de chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes ocorridas em decorrência do trânsito em todo o mundo.

A escolha da cor amarela, de acordo com o movimento, é justamente para tratar os acidentes de trânsito como uma verdadeira epidemia e, consequentemente acionar cada cidadão a adotar um comportamento mais seguro e responsável.

Para se ter idéia da relevância da matéria tratada pela Proposição em estudo, ressalte-se que conforme levantamento do Observatório Nacional de Segurança Viária, o Brasil tem sediado um dos maiores índices de pessoas vitimadas pela violência no trânsito. Um exemplo disso, segundo o citado levantamento, é a superação do número de mortes no trânsito em relação ao número de pessoas assassinadas ou vitimadas pelo câncer. Ademais, os números de registro no seguro DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre), atestam que o país apresenta grande número de vítimas fatais em decorrência do envolvimento em acidentes de trânsito, sejam eles ocasionados pela imprudência, uso de álcool, aliado ou não ao uso de substâncias entorpecentes. ◊



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



Sabe-se, contudo, que o maior número de acidentes tem ocorrido entre jovens com idades entre 18 e 34 anos, o que representa um percentual de 41% do total, o equivalente a duas tragédias como a da Boate Kiss por semana. O levantamento ainda revela que grande parte dos acidentes no trânsito tem sido ocasionado em virtude da irresponsabilidade e imperícia dos motoristas, os demais 40% das vítimas eram motociclistas.

Note-se, que segundo dados retirados de pesquisas realizadas na Rede Mundial de Computadores, o Brasil tem ocupado o quinto lugar no mundo em mortes causadas por acidentes de trânsito. Outro dado que tem causado preocupação mundial é grande quantidade de acidentes envolvendo motociclistas, modalidade de acidente que tem atingido percentual alarmante de ocorrência, sendo, inclusive, nos últimos anos, comparado a uma epidemia.

Segundo o Sistema de Informações sobre Mortalidade do Ministério da Saúde, o Brasil registrou 4.292 mortes de motociclistas em 2003, número 280% menor do que o registrado acerca de 10 (dez) anos depois (12.040). Parte do aumento de acidentes envolvendo motos se deve ao crescimento vertiginoso da frota no país. Entre os anos de 2003 e 2013, o número de motocicletas aumentou 247,1% enquanto a população teve um crescimento de 11%.

Ações de conscientização e emprego de fiscalizações intensivas de combate à violência no trânsito devem ocorrer anualmente por um trânsito mais seguro. Deste modo, espera-se que com a aprovação do presente Projeto a regulamentação do "Maio Amarelo" no âmbito do Distrito Federal, seja viabilizada a promoção de atividades voltadas à conscientização, ao debate das responsabilidades e à avaliação do comportamento de cada cidadão no trânsito.

Nesse sentido, importante frisar que a ação coordenada entre o Poder Público e a Sociedade Civil colocará em pauta o tema segurança viária o que permitirá que a temática seja discutida entre todos, inclusive órgãos do governo, empresas, entidades de classe, associações, federações e sociedade civil organizada com o foco de efetivamente viabilizar a discussão e promoção do tema segurança no trânsito do Distrito Federal. ◊

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 490/2015

Folha Nº 03 7



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO



Pelas razões acima, conclamo os nobres Deputados para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado **RODRIGO DELMASSO**
Autor

Setor Protocolo Legislativo
Nº 490/2015
Folha Nº 04/2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 490/15 que “institui no âmbito do Distrito Federal o mês ‘maio amarelo’, dedicado À prevenção e combate à violência no trânsito e dá outras providências”.

Autoria: Deputado (a) Rodrigo Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAS (RICL, art. 69, I, “h”) e na CSEG (RICL, art. 69-A, I, “b”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 05/06/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 490/2015
Folha Nº 05-7